



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Edital trata-se da necessidade da aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo relacionados: **EMPRESA CONTRATADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DO CARRO** para aquisição/ manutenção, devido ao grande uso do veículo nas viagens de TFD de uso essencial na saúde para o transporte qualificado e de segurança dos pacientes, nos seguintes veículos; **SPIN RXQ1D73**.

Sabemos que a secretaria de saúde utiliza esse veículo no transporte de pacientes TFD, onde o benefício de Tratamento Fora de Domicílio consiste em disponibilizar o deslocamento e ajuda de custo para pacientes (e acompanhante, se necessário) atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de assistência ambulatorial e hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade. Este deslocamento só será autorizado via TFD, dentre outros critérios, quando houver indicação de médico das unidades assistenciais vinculadas ao SUS e quando o hospital de 109 referência de outro Estado Federado possuir o tratamento mais adequado à resolução do problema, com a possibilidade de cura total ou parcial, limitado ao período estritamente necessário e aos recursos orçamentários existentes. De acordo o Art. 1º e § 3º da Portaria SAS/MS nº 055/99, fica vedada a autorização de TFD para acesso a outro Município para tratamentos que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso da Atenção Básica – PAB. De acordo com a lei 5804/19, a manutenção dos veículos que realizam o transporte de pacientes é obrigatória.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Tratamento Fora de Domicílio - TFD, é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem. Consiste no custeio do paciente e acompanhante, (se necessário e previsto na legislação), encaminhados para as Unidades de Saúde de outro município ou estado e limitado ao período estritamente necessário, observando que as continuidades de tratamento existente no município/estado devem ser avaliadas pelas equipes regionais responsáveis, quanto à possibilidade de transferência para o município/estado de origem.

Tem como base legal a Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 da SAS/MS. O



Tratamento Fora de Domicílio - TFD, é um instrumento legal que visa garantir, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, o tratamento de média e alta complexidade a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem.

A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes ao transporte qualificado dos pacientes.

Desta forma, é necessária a realização de uma licitação que vise a contratação do objeto mencionado. Para tanto, o interesse público está assegurado na medida em que o direito a saúde é dever do Estado e deve ser atendido de forma integral.

Neste sentido, visando atender a demanda municipal, que é imprevisível, a qual é requisitada pelos profissionais técnicos conforme o atendimento de pacientes nos ESF's municipais encaminhados para a Secretaria de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é o fornecimento de peças e a prestação de serviços para conserto do veículo **SPIN placas RXQ1D73**.

Constituem objeto deste processo os seguintes itens:

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Válvula escape	01	04 und	R\$45,00	R\$180,00
02	Válvula admissão	01	04 und	R\$45,00	R\$180,00
03	Retentor valvular	01	08 und	R\$6,00	R\$48,00
04	Retentor motor eixo comando - 2178brags	01	01 und	R\$40,00	R\$40,00
05	Óleo Sintético de motor 5W30	01	04 litros	R\$50,00	R\$200,00
06	Elemento filtro de óleo	01	01 und	R\$20,00	R\$20,00
07	Silicone preto 50mg	01	01und	R\$30,00	R\$30,00
08	Trava quimica alta10g	01	01 und	R\$30,00	R\$30,00



09	Jg de junta mt 1.4 flex	01	01 und	R\$240,00	R\$240,00
10	Comando de valvulas	01	01 und	R\$550,00	R\$550,00
11	Balancin valvula	01	08und	R\$45,00	R\$360,00
12	Tucho motor	01	08 und	R\$35,00	R\$280,00
13	Kit correia dentada	01	01 und	R\$180,00	R\$180,00
14	Correia 6PK 1460	01	01 und	R\$95,00	R\$95,00
15	Serviços de mecânica	01	05 horas	R\$ 140,00	R\$700,00
16	Serviços mecânicos diversos	01	05 horas	R\$136,00	R\$680,00

4. DA EXECUÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde levará o veículo para execução dos serviços até a oficina mecânica da Contratada, a qual deverá estar instalada a uma distância máxima de 50km de distância da Sede do Fundo de Saúde. Se a distância da oficina mecânica da contratada for superior a km acima descrita, os custos pelo transporte do veículo serão de sua responsabilidade.

O veículo deverá ser devidamente entregue consertado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do veículo.

5. FORMA DO FORNECIMENTO

Os fornecimentos/execução provenientes desta licitação deverão ser fornecidos/executados sempre que solicitados pelo setor responsável.

Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo departamento de compras.

Caberá os proponentes obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da



CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com a Portaria nº 29/2025, fica designado como fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório a Sra. Lucimara Ferreira e o(a) gestor(a) do contrato será a, Sra. Suzana Aparecida Souza.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação prevista na lei orçamentária anual:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRUNOPOLIS 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6 – SAÚDE 10.301 - Saúde / Atenção Básica 2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA 7 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.0600 - TRANSFERÊNCIA DO SUS DA UNIÃO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
--

A secretaria consignará nos próximos exercícios, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento do objeto.

Brunópolis, 18 de fevereiro de 2025.

Eder Rodrigo Scolari
Secretário de Saúde